

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0403/2022-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A&G SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. Acordam em apostilar o Contrato Nº **0403/2022-SMS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22049-SMS**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL, o Sr. Yan Lucas e Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão da Frota da Prefeitura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL, o **Sr. Antônio Minguiera Braga Neto, Coordenador da Célula de Transporte da Saúde, ato nº 530/230-GABPREF, D.O.M. Nº 1707**, especialmente designado para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, conforme processo **P338228/2024**.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.